

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO).

De um lado o **CONTRATANTE**, devidamente qualificado no Termo de Adesão em anexo, e, do outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional da Bahia – SENAI/DR/BA, através do CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecido na Avenida Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.071/0013-50, neste ato representado pela Pró-Reitora Administrativo-financeira do Centro Universitário SENAI CIMATEC, Tatiana Gesteira de Almeida Ferraz, brasileira, casada, engenheira civil, CPF nº 888.175.715-04 e RG nº 05620341-10 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm como justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** o Serviço Educacional descrito no Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCACIONAL

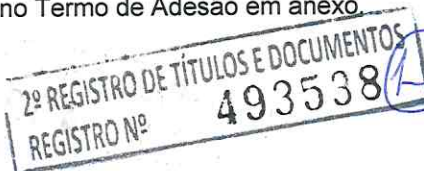
1. O curso objeto deste instrumento será ministrado nas dependências do **CONTRATADO**, por meio do Centro Universitário SENAI CIMATEC – Campus Integrado de Manufatura e Tecnologia, sediado na Avenida Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador/BA, ou em outra localidade, por razões acadêmicas.
2. Em casos excepcionais, como a declaração pelos órgãos governamentais de calamidade pública ou situação de emergência, a instituição poderá realizar disciplinas ou atividades do curso de forma remota, garantindo-se os meios adequados para a manutenção da qualidade da oferta.
3. A matrícula financeira nos cursos de Mestrado ou Doutorado é realizada anualmente, sendo a matrícula acadêmica realizada a cada Módulo Quadrimestral, conforme cronograma de matrícula estabelecido pela instituição, devendo o **CONTRATANTE** renovar sua matrícula no início de cada Módulo.
4. Caso o **CONTRATANTE** não realize a matrícula no prazo regulamentar previsto no calendário acadêmico, poderá ser-lhe facultado o direito de fazê-la mediante pagamento de taxa administrativa definida pelo **CONTRATADO**.
5. O **CONTRATANTE** poderá formalizar o contrato por meio impresso ou via web (site do **CONTRATADO**), conforme disponibilizado pelo **CONTRATADO**. Caso o contrato seja formalizado via web, o preenchimento dos dados solicitados e o respectivo aceite implicam em adesão expressa do **CONTRATANTE** ao contrato, independentemente de assinatura das partes.
6. No caso de procedimentos realizados via web (site do **CONTRATADO**), as partes reconhecem a validade e a segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento em meio eletrônico, assim como reconhecem a validade do contrato, ao qual atribuem eficácia legal equivalente à de um documento originalmente com suporte físico subscrito pelos contratantes.
7. Antes do início de cada Módulo Quadrimestral são estabelecidos e divulgados os cronogramas de aulas para cada período, conforme calendário acadêmico.
8. Havendo necessidade superveniente, o **CONTRATADO** poderá alterar o calendário acadêmico e o cronograma de desenvolvimento do Serviço Educacional, adequar, contingencialmente, a composição do corpo docente, contratar os serviços de terceiros que não façam parte do corpo docente do **CONTRATADO**, sendo assegurada a continuidade e a qualidade do processo educativo.
9. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos listados a seguir, dos quais, desde já, o **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento, aceitar e cumprir as suas condições:
 - I - Termo de Adesão;
 - II - Projeto de Curso;
 - III - Estatuto do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
 - IV - Regimento dos Programas *Stricto Sensu*;
 - V - Regulamento Disciplinar.
10. Os documentos descritos no parágrafo anterior, itens II a V, estão disponíveis no site do Centro Universitário, na Secretaria Geral de Cursos e na Biblioteca.
11. As informações pessoais e endereços consignados pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da matrícula ou da sua renovação, são de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, bem como as respectivas atualizações, especialmente dos endereços para envio de correspondências acadêmicas e cobranças de mensalidades.



12. O **CONTRATANTE** deverá apresentar os documentos solicitados pelo **CONTRATADO**, bem como ser responsável pela autenticidade e veracidade destes para fins de matrícula. Na hipótese de eventuais pendências e/ou irregularidades na documentação, apuradas no decorrer do curso, o **CONTRATADO** reserva-se no direito de cancelar a matrícula, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer devoluções dos valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.
13. No caso de irregularidades na documentação serem constatadas após a conclusão do curso, o **CONTRATADO** poderá recusar a emissão de documentos oficiais que tratam da situação acadêmica do **CONTRATANTE**, inclusive o Diploma, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer devoluções dos valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.
14. O presente instrumento é parte integrante das documentações necessárias para a efetivação da matrícula, juntamente com outros documentos, e somente o conjunto desses documentos, **cumulativamente**, com o efetivo pagamento da matrícula, dará direito ao **CONTRATANTE** de figurar como aluno matriculado no Centro Universitário SENAI CIMATEC.
15. O não pagamento da matrícula no período definido no calendário acadêmico configurará abandono do curso pelo **CONTRATANTE**, não podendo, nesta situação, participar das atividades acadêmicas incluindo as orientações aos projetos de pesquisa.
16. O pagamento da matrícula importa em aceitação de todos os termos aqui constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pela prestação do serviço ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores constantes no Termo de Adesão, parte integrante deste instrumento, observando a forma de pagamento e as datas de vencimento ali descritas.
 - 1.1 O pagamento do curso será efetuado em moeda corrente, por meio de boleto bancário ou cartões de débito ou crédito aceitos pelo **CONTRATADO** ou por outros meios de pagamento disponibilizados pelo **CONTRATADO**, sendo o pagamento da primeira parcela efetuado no ato da matrícula.
 - 1.2 Em caso de parcelamento, o pagamento somente poderá ser efetuado através de boleto bancário ou cartão de crédito. Os valores parcelados em cartão de crédito observarão a política comercial do **CONTRATADO**.
2. O eventual atraso no pagamento de qualquer das parcelas implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela em questão, mais a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata temporis*", considerando-se a dívida passível de cobrança através dos meios permitidos em Lei.
3. O recebimento de mensalidade(s) fora do prazo, não significará novação ou alteração das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE**, mas mera liberalidade do **CONTRATADO**.
4. O valor pago pela prestação do serviço contratado, objeto deste contrato, inclui, exclusivamente, os serviços relativos ao programa do curso devidamente aprovado, **não incluindo** a prestação de serviços especiais, a exemplo de cursos de extensão, taxas de serviços administrativos e outros desta natureza.
5. Eventuais despesas decorrentes do uso de laboratórios do **CONTRATADO**, bem como com a aquisição de insumos (taxa de bancada) com fim específico para desenvolvimento de trabalho individual de pesquisa de conclusão do curso (Dissertação ou Tese) deverão ser cobertas pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Artigo 39, Parágrafo Único, do Regimento dos Programas *Stricto Sensu*.
6. O **CONTRATANTE** poderá solicitar suspensão dos pagamentos quando da marcação da defesa da dissertação ou tese, desde que comprovado o pagamento mínimo do valor equivalente a 18 (dezoito) mensalidades do Mestrado ou 36 (trinta e seis) mensalidades do Doutorado.
7. Não será realizada análise de crédito para os alunos provenientes de processo seletivo quando do ingresso do mesmo na instituição. Porém, caso apresentem pendências financeiras, mesmo que originárias de outros contratos, será necessária a quitação ou formalização de acordo para efetivação da matrícula no Módulo seguinte.
8. A emissão da Nota Fiscal acontecerá proporcionalmente, na medida da execução do serviço pelo **CONTRATADO**.
9. O **CONTRATANTE** desde já expressamente autoriza o **CONTRATADO** a solicitar o cancelamento da Nota Fiscal junto ao órgão competente, caso seja identificado que esta apresenta alguma irregularidade.
10. O **CONTRATADO** poderá conceder descontos ao **CONTRATANTE** no ato da matrícula, conforme política de descontos adotada pelo **CONTRATADO** e desde que preenchidos os requisitos exigidos para sua concessão, conforme indicado no Termo de Adesão em anexo.



11. O eventual desconto concedido pelo CONTRATADO, a qualquer título, poderá ser reduzido, ampliado, suspenso ou cancelado quando da renovação da matrícula, caso haja alteração na política de desconto adotada pelo CONTRATADO ou na hipótese de perda dos requisitos que autorizaram sua concessão ao CONTRATANTE. O CONTRATANTE declara, EXPRESSAMENTE, ter pleno conhecimento dessa condição, nada podendo reclamar do CONTRATADO, seja a que título for, no caso de redução, ampliação, suspensão ou cancelamento do desconto concedido.
12. O eventual atraso no pagamento de quaisquer das parcelas em um prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, implicará na inclusão, pelo **CONTRATADO**, dos dados do devedor em serviços de proteção ao crédito.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANCAMENTO OU DESISTÊNCIA PELO CONTRATANTE

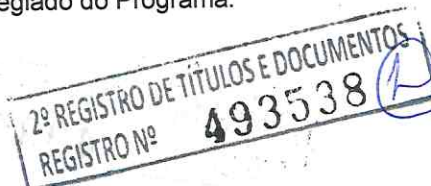
1. O **CONTRATANTE** poderá solicitar o trancamento de sua matrícula a qualquer tempo, devendo, para isso, instruir requerimento com a solicitação. Para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado e Doutorado, o trancamento de matrícula somente poderá ser realizado uma única vez, pelo período de 06 (seis) meses para o Mestrado e 12 (doze) meses para o Doutorado.
2. Caso haja desistência por parte do **CONTRATANTE**, após a celebração deste contrato e antes do início das aulas, o mesmo deverá formalizar a sua intenção mediante requerimento ao **CONTRATADO**. Neste caso, o **CONTRATANTE** receberá parte do valor pago, sendo retido, pelo **CONTRATADO**, 01% (um por cento) do valor total do contrato, correspondente à taxa administrativa.
3. Em caso de desistência de cursos já iniciados, o **CONTRATANTE** deverá formalizar a sua intenção única e exclusivamente via requerimento à Secretaria Geral de Cursos do **CONTRATADO**. Para cancelamentos realizados até o dia 20 (vinte), será devido, por parte do **CONTRATANTE**, o valor relativo à parcela vencida do mês corrente em que o requerimento for aberto. Para cancelamentos efetuados após o dia 20 (vinte), será devido, pelo **CONTRATANTE**, também o pagamento da parcela a vencer no mês subsequente, em virtude da prestação do serviço correspondente ao mês corrente em que o requerimento foi aberto.
3.1. Para o cancelamento de curso é necessária a quitação de pendências junto à Secretaria Geral de Cursos e à Biblioteca, quando for o caso.
4. A ausência às aulas ou atividades curriculares previstas para o período letivo, sem justificativa, ou fora das causas previstas neste contrato, será considerada como desistência imotivada (abandono) por parte do **CONTRATANTE**, não podendo servir como justificativa para o não pagamento dos serviços contratados e colocados à sua disposição.
5. O requerimento de trancamento de curso solicitado pelo **CONTRATANTE** será analisado pela Coordenação do Programa. Na hipótese de não se verificar o retorno do **CONTRATANTE** ao curso, no período estabelecido pelo Regulamento, será considerada desistência do curso por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO CURSO PELO CONTRATADO

1. O **CONTRATADO** reserva-se ao direito de adiar ou cancelar a realização do curso objeto deste contrato nas hipóteses em que o número de alunos matriculados seja insuficiente para a realização do curso, por não permitir que se atinja o equilíbrio necessário à sua viabilidade econômico-financeira e/ou quando houver indisponibilidade de recursos humanos, materiais e ou tecnológicos.
2. Na ocorrência do adiamento ou cancelamento, o **CONTRATADO** comunicará ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) antes do início das aulas, salvo por motivos de força maior.
3. Na ocorrência do cancelamento, o **CONTRATADO** obriga-se a devolver ao **CONTRATANTE** os valores pagos no ato da matrícula e, ainda, promover o cancelamento dos títulos emitidos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante assinatura de recibo (reembolso direto) ou depósito em conta corrente, de acordo com as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Caso o aluno não integralize o curso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado ou de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, será necessário solicitar extensão de prazo, via requerimento junto à Secretaria Geral de Cursos e formalização de novo contrato. A prorrogação estará sujeita à aprovação do Colegiado do Programa.



2. Caso autorizada a prorrogação de prazo, o aluno deverá pagar o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) da mensalidade vigente até a aprovação da defesa pelo Colegiado do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLÁGIO

1. O **CONTRATANTE** declara ciência de que poderá sofrer penalidades acadêmicas, bem como estará sujeito à responsabilização civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo judicial elou administrativo, se for observado a ocorrência de plágio, ou seja, apropriação do trabalho ou parte do trabalho de outrem e utilização como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem a permissão ou menção ao autor.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO E USO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes se obrigam mutuamente, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13709, nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.
2. Caberá ao **CONTRATADO** tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços ora contratados, sendo garantida a licitude e idoneidade na execução das atividades, e do direito à informação e à transparência quanto ao tratamento dos dados em favor do seu titular.
3. O **CONTRATADO** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do **CONTRATANTE** e/ou de seu responsável financeiro com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades de emissão de cartão de meia passagem para transporte, financiamento estudantil, cobrança financeira, comunicação e marketing, pesquisas, recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, seguro, dentre outros, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
4. O **CONTRATADO** poderá manter e tratar os dados pessoais do **CONTRATANTE** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades descritas neste contrato, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado.
5. O **CONTRATADO** autoriza o uso de imagem para fins institucionais e de divulgação dos eventos promovidos pelo **CONTRATANTE**.
6. Os dados pessoais do **CONTRATANTE** serão armazenados para o cumprimento das obrigações legais do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATADO**, caso haja inobservância de qualquer das suas cláusulas, sem embargo das providências judiciais ou extrajudiciais possíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **CONTRATANTE** declara estar de acordo com o disposto no contrato e seus documentos integrantes, garantindo respeitar as condições, normas e procedimentos internos do **CONTRATADO**, inclusive o Estatuto do Centro Universitário SENAI CIMATEC e o Regimento dos Programas *Stricto Sensu*, dos quais declara ter pleno conhecimento, preservando e zelando pelo patrimônio do **CONTRATADO**.
2. Ao **CONTRATADO** não cabe a responsabilidade pela proteção e guarda de bens do **CONTRATANTE** que se encontrem nas dependências onde será realizado o curso, não lhe sendo devido qualquer ressarcimento por eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca domicílio do **CONTRATANTE**, em razão do que dispõe o art. 6º, inciso VII, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato.



As partes estão de mútuo e pleno acordo quanto ao estabelecido em todas as cláusulas acima.

Salvador, 21 de julho de 2021.

Contratante



Tatiana Gesteira de Almeida Ferraz
Pró-Reitora Administrativo-financeira
Centro Universitário SENAI CIMATEC

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 493538

REGISTRO EFETUADO DE ACORDO
com o Art. 127, Inciso VII
da Lei 8.016, de 31/12/73



Contrato Nº

Sistema FIEB



TERMO DE ADEÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:

NACIONALIDADE:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

BENEFICIÁRIO

NOME:

MATRÍCULA:

RG:

ESTADO:

SERVIÇO CONTRATADO

CURSO:

TURMA:

TURNO:

PERÍODO LETIVO:

Acesso ao Portal Acadêmico:

Login:

Senha:

(* Após o primeiro acesso será necessário realizar a alteração da senha de acesso.)

DISCIPLINAS

DATA
MATRÍCULADATA
CANCELAMENTO

STATUS

CH

VALOR

Total:

R\$ 0,00

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serviço	Parcela Inicial	Parcela Final	Bolsa/Desconto	Desconto / Bolsa (%)	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL
Valor Original							R\$ 0,00
Descontos							R\$ 0,00
Valor a pagar							R\$ 0,00

ANEXO AC DOCUMENTO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 493538



Valor a Pagar - ALUNO	R\$ 0,00	
Valor a Pagar - FIES	R\$ 0,00	
PREVISÃO DE PAGAMENTO - ALUNO		
Parcela	Vencimento	VALOR R\$
* A confirmação financeira e acadêmica da matrícula (1.ª parcela), só será efetivada quando ocorrer a compensação em rede bancária em um prazo de 48h úteis.		
DECLARO QUE POSSUO OS REQUISITOS DE ACESSO NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NESTE CURSO E QUE, ANTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE TERMO DE ADESÃO, RECEBI UMA CÓPIA DO CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº , NO ° OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR – BA, TENDO TOMADO CONHECIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES, COM AS QUAIS CONCORDO, INTEGRALMENTE.		

Salvador, de de .

CONTRATANTE:**ATENDENTE:**

Nome:

Nome:

CPF:

ANEXO AO DOCUMENTO**2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**
REGISTRO Nº **493538**

